

## Presidência

### PORTARIA Nº 269, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para definições de termos da minuta do novo normativo que versa sobre contratações de Soluções de TIC no Poder Judiciário.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a atribuição do CNJ de supervisionar administrativa e financeiramente as ações de tecnologia da informação e comunicação do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ nº 370/2021, que estabelece a nova Estratégia Nacional de TIC do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei nº 14.133/2021, que versa sobre Licitações e Contratos Administrativos;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para elaboração de ajustes à minuta, em trâmite processual, de Resolução acerca de Contratações de Soluções de TIC no Poder Judiciário e em compatibilidade com a nova lei de licitações públicas, Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º O Grupo de Trabalho deverá confeccionar nova minuta de Resolução e Guia Orientativo para contratações de Soluções de TIC no Poder Judiciário, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua primeira reunião.

Art. 3º O Grupo de Trabalho deverá subsidiar seus trabalhos com os dispositivos da nova lei de licitações, com os atos normativos que versam sobre licitações e contratações públicas e com os pareceres emanados pela Assessoria Jurídica do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho examinará os atos elencados no *caput* deste artigo, de forma a apontar os termos, os formatos e os fluxos que deverão compor as minutas com as novas diretrizes para Contratações de Soluções de TIC no âmbito do Poder Judiciário, constantes da minuta de resolução, assim como do Guia Orientativo que acompanha o normativo.

Art.4º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes representantes:

- I – Alexandre Libonati de Abreu, Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ;
- II – Fábio Ribeiro Porto, Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ;
- III – Dayse Starling Motta, Juíza Auxiliar da Presidência CNJ;
- IV – Thiago de Andrade Vieira, Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ;
- V – Flávio Feitosa Costa, Coordenador de Apoio à Governança de TIC do CNJ;
- VI – Igor Guimarães Pedreira, Chefe da Seção de Gestão Estratégica de TIC do CNJ;
- VII – David Cosme Alves Pereira, Chefe da Seção de Estudos Organizacionais e de Normas do Departamento de Gestão Estratégica do CNJ;
- VIII – Elisa Barros Horsth, Assistente do Gabinete da Secretaria-Geral do CNJ;
- IX – João Marcelo Esteves Lima, Coordenador Administrativo da Diretoria-Geral do CNJ;
- X – Karina Cobucci Salles, Chefe da Seção de Elaboração de Editais do CNJ;
- XI – Camila Neves Bezerra, Assistente VI da Assessoria Jurídica do CNJ; e
- XII – Evandro Silva Gomes, Chefe da Seção de Auditoria da Gestão e da Governança da Secretaria de Auditoria do CNJ.

Art. 5º As reuniões do Grupo de Trabalho ocorrerão de forma remota e serão secretariadas pela Coordenadoria de Apoio à Governança de TIC- COAG, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ministro **LUIZ FUX**

**PORTARIA Nº 272, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.**

Altera a Portaria CNJ nº 178/2019, que dispõe sobre a composição das Comissões Permanentes do Conselho Nacional de Justiça.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar os arts. 7º e 8º da Portaria CNJ nº 178/2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Designar para integrar a Comissão Permanente de Justiça Criminal, Infração e de Segurança Pública, sob a presidência do primeiro, os Conselheiros Mário Augusto Figueiredo de Lacerda Guerreiro, Sidney Pessoa Madruga da Silva e Luiz Fernando Tomasi Keppen.

Art. 8º Designar para integrar a Comissão Permanente de Solução Adequada de Conflitos, o Conselheiro Sidney Pessoa Madruga da Silva, como presidente.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 22 de outubro de 2021.

Ministro **LUIZ FUX**

**Secretaria Geral**

**Secretaria Processual**

**PJE**

**INTIMAÇÃO**

**N. 0002856-29.2021.2.00.0000 - PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - A:** THIAGO FERREIRA DA SILVA. Adv(s): PA016908 - THIAGO FERREIRA DA SILVA. R: LEA HELENA PESSOA DOS SANTOS SARMENTO. Adv(s): Nao Consta Advogado. PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 4728 Poder Judiciário Conselho Nacional de Justiça Gabinete Conselheiro Mário Goulart Maia Procedimento de Controle Administrativo 0002856-29.2021.2.00.0000 Relator: Conselheiro Mário Goulart Maia Requerente: Thiago Ferreira da Silva Requerido: Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Belém/PA DECISÃO Trata-se de Procedimento de Controle Administrativo (PCA) proposto por Thiago Ferreira da Silva, contra decisão da Juíza Lea Helena Pessoa dos Santos Sarmento, titular da 3ª Vara do Trabalho de Belém/PA, que indeferiu a anotação de honorários contratuais ao causídico, nos autos da Execução Trabalhista 0000826-48.2015.5.08.0003. Aduz, em síntese, que apesar de juntado ao feito o contrato de honorários advocatícios, a magistrada, sem fundamentação idônea, desatendeu os preceitos da Resolução CNJ 3031, de 18.12.2009, notadamente o artigo 8º, § 2º. Requer o processamento no CNJ como Reclamação para Garantia das